



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto, a aquisição de materiais permanentes (Condicionador de Ar 22.000 BTUS e TV LED 42”), em atendimento a Emenda Parlamentar Proposta nº 27/2003/16 visando atendimento as Unidades Básicas de Saúde e (Condicionador de Ar 12.000 BTUS, Data Show, Arquivo de Aço com Gaveta e Mesa em L), de acordo com Emenda Parlamentar Proposta nº 27/1794/16, para atender as Unidades Básicas de Saúde Vila Rosa e Vila Vargas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A contratação dar-se-á mediante Processo Licitatório, na modalidade de será Pregão (Eletrônico) que será regido, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23/02/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2008, Lei Complementar Municipal nº 331 de 03/07/2017 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento das obrigações deste ente municipal, sendo que para isso, deve equipar suas unidades com materiais permanentes, seja devido a necessidade de substituição ou para equipar novas unidades, considerando-se que os materiais são necessários para que prestemos a assistência em saúde devida aos usuários do SUS.

As aquisições se darão conforme Emenda Parlamentar Proposta de nº 27/002003/16 em atendimento as Unidades Básicas de Saúde, e Emenda Parlamentar Proposta de nº 27/1794/16 para atender as Unidades Básicas de Saúde Vila Rosa e Vila Vargas, com a finalidade de melhoria na prestação dos serviços de saúde direcionados a comunidade.

Considerando as justificativas acima mencionadas, é que se faz necessária a referida aquisição.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante fornecido os produtos objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação no fornecimento realizado.
- I. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- II. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- 4.2. Licença de Funcionamento Expedida pelo órgão responsável da sede da licitante. No caso do Distrito Federal, a Licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.



5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (CATÁLOGOS)

- 5.1. As Licitantes também deverão apresentar juntamente com a proposta um **catálogo(s) do(s) produto(s) cotado(s)**, para análise com as especificações descritas na Proposta Detalhe.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os aparelhos de Condicionador de Ar a serem fornecidos através da presente contratação, deverão apresentar selo de eficiência energética emitido pelo PROCEL, qualificados com o conceito "A".
- 6.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente identificados em conformidade com o exigido no edital, com acondicionamento apropriado e em perfeitas condições para o uso.
- 6.3. Os equipamentos recusados pelo Contratante deverão ser substituído(s), automaticamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da Notificação.
- 6.4. Todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos correrão por conta da Contratada.
- 6.5. Os equipamentos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 6.6. Não serão aceitos equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.
- 6.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamentos que estejam em desacordo ou conflitantes com qualquer especificação descrita na Proposta de Preços.
- 6.8. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos que porventura sejam entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- 6.9. Os equipamentos quando for o caso deverão ser certificados pelo INMETRO e estarem comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, tal comprovação será feita por selo de identificação do INMETRO em cada embalagem dos equipamento a serem entregues.
- 6.10. Nos casos em que haja necessidade a Contratada será responsável pela instalação, montagem do aparelho/equipamento em local a ser indicado pela Contratante, devendo inclusive, dar treinamento quanto a correta utilização do (s) mesmo (s) a funcionários da Contratante.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- 7.1. Os equipamentos serão recebidos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do contrato.
- 7.3. A Contratada se obriga substituir o material entregue e aceito, no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei nº 8666/93.



8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A licitante deverá ofertar garantia mínima de 12 meses ou a do fabricante se superior a exigida para todos os equipamentos e deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada (s), ou credenciada(s) do fabricante, sendo que, no caso dos equipamentos “Arquivo de Aço com Gaveta” e “Mesa em L” será exigida apenas a garantia.
- 8.2. A Contratada obrigará-se a providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição do equipamento ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município.
- 8.3. O prazo para sanar defeito apresentado no equipamento durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da chamada técnica, que poderá ser efetuada por escrito ou através de atendimento técnico por telefone, tipo chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.
- 8.4. Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a Contratada obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do término do prazo do subitem anterior. Durante o transcurso do último prazo, não havendo solução do problema apresentado, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo equipamento, sem ônus ao Contratante.
- 8.5. Em caso de necessidade de retirada dos equipamentos para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Dourados, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, bem como, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão-de-obra especializada, etc.).

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Eduardo Menezes Correa, Matrícula nº 114.763.340-1, formalmente designado nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 9.3. São atribuições do fiscal do Contrato:
 - a) Conferir a realização do serviço, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua execução;
 - b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;
 - d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.



10. DOS PRAZOS

- 10.1. Os equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através de requisição emitida pelo Departamento Operacional, em horário compreendido entre as 7:30 às 13:30 horas, acompanhados da nota fiscal correspondente e certidões negativas débitos (União, Estado e Município), diretamente no setor de Almoxarifado na Rua Coronel Ponciano, 900, Parque dos Jequitibás, nesta cidade de Dourados.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 11.1. Estimam-se os gastos com aquisição dos equipamentos, o valor de R\$ 242.468,57 (duzentos e quarenta dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A presente contratação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 12.00. – Secretaria Municipal de Saúde
 - 12.02. – Fundo Municipal de Saúde
 - 10.301.14. – Atendimento Básico a Saúde
 - 1035. – Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos para a UBS e UBSF
 - 44.90.52.00. – Equipamentos e Materiais Permanentes

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos devidos à Contratada pela execução dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 13.2. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).
- 13.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- I. **03 (três) vias da AF** encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado;
 - II. **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
 - III. **Certidões Negativas de Débitos:** da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.
- 13.3.1. No caso da Contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, e Anexo IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244, de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Apêndice “A” deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.
- 13.3.2. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos equipamentos e, conseqüentemente da nota fiscal.



14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, com término em 3/12/2018, com eficiência após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado ou acrescido, por meio de termo aditivo, com conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. Elaborado por:

Nome: Paula da Silva Claudino

Cargo: Gerente de Compras/SEMS



APÊNDICE "A"
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável